



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 053/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI**, para prestação de serviços de pré-manuseio de objetos a serem postados pelo Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. CLEBER APARECIDO DA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.005912/2022-63, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.005826/2022-51, o Parecer nº 220/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.031022/2022-15, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.033336/2022-44, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.02352/2022-67, resolvem aditar o Contrato nº 053/2020, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2020 fica prorrogado de 08 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e maio de 2022 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesa

CLEBER
APARECIDO
DA
SILVA:6916293012
30125
Assinado de forma
digital por CLEBER
APARECIDO DA
SILVA:6916293012
Dados: 2022.03.30
11:18:21 -03'00'

**SENADO FEDERAL**

339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE001231, de 25 de março de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

**CLEBER APARECIDO DA
SILVA:69162930125**

Assinado de forma digital por CLEBER
APARECIDO DA SILVA:69162930125
Dados: 2022.03.30 11:18:51 -03'00'

CLEBER APARECIDO DA SILVA
LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\LOTUS CT 53 2020 2º TA Pror. 15589 2021 (M).doc